



RETIFICADO EM 01 DE ABRIL DE 2016

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
EDITAL Nº 02, DE 21 DE MARÇO DE 2016

CURSO DE PREPARAÇÃO À CARREIRA DE OFICIAL DE CHANCELARIA

O MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, no uso das suas atribuições e nos termos do Edital nº 01, de 9 de novembro de 2015, retificado em 20 de janeiro de 2016, relativo ao Concurso Público para o provimento de 60 (sessenta) vagas na carreira de Oficial de Chancelaria, de Nível Superior, integrante do Serviço Exterior Brasileiro, resolve:

Divulgar e estabelecer as regras específicas para o Curso de Preparação, nos termos do item 15 do Edital nº 01, de 9 de novembro de 2015, retificado em 20 de janeiro de 2016.

1. DO CURSO DE PREPARAÇÃO

1.1 O Curso de Preparação à Carreira de Oficial de Chancelaria, de caráter eliminatório e classificatório, na modalidade presencial, será regido pelas normas inerentes ao cargo, pelo Edital nº 01, de 9 de novembro de 2015, retificado em 20 de janeiro de 2016, e por este Edital.

1.2 O Curso será coordenado pela Comissão Organizadora do Curso de Preparação à Carreira de Oficial de Chancelaria e será realizado na sala **San Tiago Dantas, no Palácio do Itamaraty**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco H, em Brasília-DF, CEP 70.170-900, no período de **11 a 15 de abril de 2016**, no horário das **9:00 às 13:00** e das **14:00 às 18:00 horas** (horário de Brasília).

1.2.1 **Excepcionalmente no primeiro dia de Curso**, o candidato deverá apresentar-se às **07:00** para credenciamento obrigatório na **portaria do Palácio Itamaraty**, observado o horário de Brasília-DF.

1.2.2 No dia **15 de abril de 2016**, a Avaliação Final será aplicada **no Instituto Rio Branco**, localizado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 5, Lotes 2/3, Brasília-DF, CEP 70.070-600, no horário das **9:00 às 13:00** (horário de Brasília).

1.2.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Avaliação Final com antecedência mínima de **1 (uma) hora** do horário fixado para o seu início, observado o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

1.2.4 O candidato que estiver frequentando o Curso de Preparação estará sujeito a turno integral.

1.3 Durante a realização do Curso de Preparação, o candidato fará jus a auxílio financeiro, sobre o qual incidirão os descontos legais, na forma da legislação vigente à época de sua realização. O candidato deverá informar, quando da matrícula, o número de seu CPF, para que possa receber o auxílio em uma das agências do Banco do Brasil em até 30 dias após o término do curso, ressalvado o direito de optar pela percepção do vencimento e das vantagens do cargo efetivo, em caso de servidor da Administração Pública Federal, nos termos do art. 14 da Lei nº 9.624 de 2 de abril de 1998.

1.4 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Curso de Preparação correrão por conta dos candidatos, sem direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.

2. DA CONVOCAÇÃO

2.1 A convocação para o Curso de Preparação, em primeira chamada, será efetuada mediante Edital específico a ser divulgado no site da FGV (www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/mre).

2.1.1 Cada candidato será convocado uma única vez, devendo efetivar sua matrícula no período estabelecido no Edital de convocação.

2.1.2 Havendo desistências, serão convocados, em segunda e última chamada, candidatos para se matricularem, em número igual ao de desistentes, obedecida a ordem de classificação da primeira etapa.

2.1.3 Expirados os prazos para as matrículas, os candidatos convocados que não efetivarem suas matrículas serão considerados desistentes e eliminados do concurso.

3. DA MATRÍCULA

3.1 Para efetivação da matrícula o candidato deverá:

3.1.1 Preencher o formulário eletrônico de matrícula disponível no site da FGV (www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/mre); e

3.1.2 Encaminhar foto digitalizada 3x4 recente e cópia digitalizada de currículo atualizado para o e-mail concursomre@fgv.br.

3.2 O candidato que não efetivar sua matrícula no Curso de Preparação, observando os prazos estabelecidos no edital de convocação, será eliminado do concurso.

3.3 A FGV não se responsabilizará pela solicitação de matrícula via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.4 Não serão aceitos requerimentos de matrícula extemporâneos, condicionais e/ou que não atenderem a todos os requisitos do presente Edital, bem como requerimentos de matrícula enviados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

3.5 As informações prestadas no formulário de matrícula e no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Ministério das Relações Exteriores do direito de excluir do concurso aqueles que o preencherem com dados incorretos, incompletos, bem como os posteriormente constatados como inverídicos.

4. DA FREQUÊNCIA

4.1 A frequência às atividades do Curso de Preparação será obrigatória e aferida diariamente, em cada turno, pela Comissão Organizadora do curso.

4.1.1 Em todas as atividades do Curso de Preparação o candidato deverá portar:

a) documento de identidade original que bem o identifique, como os relacionados no item 5.4 deste Edital; e

b) credencial de identificação, que será fornecida no primeiro dia do Curso.

4.2 O atraso e/ou saída antecipada, além do limite de tolerância de 15 (quinze) minutos, em cada disciplina e/ou palestra, será considerado como falta.

4.3 Em razão da curta duração do Curso de Preparação, será exigida presença integral com frequência obrigatória em todas as aulas e/ou palestras.

4.4 Será eliminado do Curso de Preparação o candidato que:

- a) deixar de efetuar a matrícula no Curso de Preparação;
- b) não frequentar todas as atividades presenciais;
- c) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; e
- d) não satisfizer os demais requisitos legais, regulamentares e/ou regimentais.

4.5 A eventual eliminação do candidato, com base no subitem 4.4, e a sua conseqüente reprovação no Curso, independem dos resultados obtidos durante a realização do Curso de Preparação e na Avaliação Final.

5. DA AVALIAÇÃO FINAL

5.1 Ao final do Curso de Preparação, será aplicada Avaliação Final, que consistirá de uma prova objetiva com 60 (sessenta) itens do tipo CERTO ou ERRADO, de caráter eliminatório e classificatório, numeradas sequencialmente, que versará sobre os conteúdos abordados no Curso de Preparação, referentes à disciplina *Serviço Consular Brasileiro*.

5.1.1. A Avaliação Final será aplicada na **data prevista de 15 de abril de 2016**, no horário das **09:00 às 13:00** (horário de Brasília), de acordo com o quadro a seguir:

Avaliação Final
Data prevista: 15/04/2016 (sexta-feira)
Período: 09:00 às 13:00
Horário de apresentação: 08:00
Horário máximo de entrada: 08:45
Duração da prova: 4 horas
Número de itens: 60

5.1.2 A Avaliação Final será realizada **no Instituto Rio Branco**, localizado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 5, Lotes 2/3, Brasília-DF, CEP 70.070-600.

5.1.3 O candidato somente poderá realizar a prova no local designado pela Comissão Organizadora do Curso de Preparação.

5.2. Cada item do tipo CERTO ou ERRADO da Avaliação Final valerá 1 (um) ponto, sendo 60 (sessenta) a pontuação máxima obtida.

5.3 Considerar-se-á habilitado o candidato que obtiver **nota igual ou superior a 36 (trinta e seis) pontos** na Avaliação Final. O candidato que obtiver nota inferior a 36 (trinta e seis) pontos na Avaliação Final será considerado não habilitado e, por conseguinte, será eliminado do concurso.

5.4 Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento de identidade, original, tais como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB,

CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).

5.4.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5.4.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com antecedência máxima de 30 (trinta) dias. Será, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

5.4.3 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

5.4.4 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

5.4.5 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 5.4 deste Edital, será automaticamente excluído do certame.

5.5 Não haverá segunda chamada ou repetição da Avaliação Final. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, local e horário de realização da prova, como justificativa de sua ausência.

5.6 O não comparecimento à Avaliação Final, por qualquer motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará sua eliminação do certame.

5.7 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário máximo de entrada.

5.7 A correção das provas far-se-á, exclusivamente, por meio da Folha de Respostas, sendo nula qualquer outra forma de preenchimento. Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da Folha de Respostas, o qual deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

5.8 O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas na Folha de Respostas.

5.9 O candidato deverá comparecer ao local de prova designado, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de:

- a) original de um dos documentos de identificação referidos no subitem 5.4 deste edital;
- b) caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente; e
- c) comprovante de matrícula no Curso de Preparação à Carreira de Oficial de Chancelaria.

5.10 Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha durante a realização da prova.

5.11 O candidato deverá marcar as respostas da prova objetiva, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente.

5.12 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

5.13 Não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.

5.14 Durante a realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

5.15 Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

5.16 Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário máximo de entrada, sem qualquer espécie de tolerância;
- b) não comparecer à Avaliação Final, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que o identifique inequivocamente;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das provas;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não o fornecido pela Comissão Organizadora do Curso de Preparação no dia da aplicação da prova;
- g) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte. O candidato que estiver armado e amparado pela Lei nº 10.826/2003 e alterações deverá solicitar atendimento especial no ato da matrícula no Curso de Preparação;
- i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) não devolver integralmente o material recebido;
- k) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, material impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- l) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, *smartphones*, *tablets*, iPod®, bipe, relógios digitais, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *Walkman*®, *pendrive*, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- m) estiver portando relógio de qualquer espécie, óculos escuros, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha; quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.; qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafas de água, suco, refrigerante e

embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente;

- n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.17 O candidato que estiver portando equipamento eletrônico como os indicados nas alíneas “k” e “l”, deverá desligar o aparelho antes do início das provas.

5.18 Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

5.19 Os eventuais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, bonés, chapéus, gorros ou similares, equipamentos eletrônicos como os indicados nas alíneas “k” e “l” do subitem 5.16, deverão ser colocados em lugar indicado pelos fiscais de sala.

5.19.1 Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados pelo candidato, antes de serem lacrados.

5.19.2 Os pertences pessoais lacrados serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova durante todo o período de permanência dos candidatos no local de prova. A Comissão Organizadora do Curso de Preparação não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

5.19.3 Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer lacrados e desligados até a saída do candidato do local de realização da prova.

5.20 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com as Folhas de Respostas, o Caderno de Questões.

5.21 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso.

5.22 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

5.23 Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local e horários determinados.

5.24 Por razões de segurança, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público. O candidato deverá consultar o site www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/mre no primeiro dia útil, após a aplicação das provas, para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação do(s) gabarito(s), das questões da Avaliação Final e/ou do(s) resultado(s).

5.25 A classificação final do certame será obtida pela soma das notas da primeira e segunda etapa.

5.25.1 Em caso de empate na classificação final, terá preferência o candidato melhor posicionado na primeira etapa. Caso persista a igualdade de posição, o critério de maior idade será adotado.

6. DOS RECURSOS

6.1 Será admitido recurso referente ao gabarito preliminar da Avaliação Final.

6.2 O prazo para interposição dos recursos será de 2 (dois) dias corridos após a divulgação do gabarito preliminar, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

6.3 Admitir-se-á um único recurso por item por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

6.4 Os recursos deverão ser impetrados exclusivamente através do site da FGV (www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/mre), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.

6.5 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

6.6 Não serão aceitos recursos interpostos por Sedex, fac-símile (fax), telex ou telegrama, assim como recursos interpostos por procurador.

6.7 Os pontos relativos aos itens eventualmente anulados pela Comissão Organizadora do Curso de Preparação serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independente de formulação de recurso.

6.8 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

6.9 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do site da FGV (www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/mre), e ficarão disponibilizados pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de publicação do respectivo Edital ou Aviso.

6.10 Recursos cujo teor desrespeite a Banca Examinadora serão liminarmente indeferidos.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A publicação do resultado final do Curso de Preparação será feita por listas, contendo a classificação de todos os candidatos à carreira, a das pessoas com deficiência e a dos candidatos negros.

7.2 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para pessoas com deficiência e negros, estas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados com rigorosa observância da ordem classificatória.

Brasília, 21 de março de 2016.

Maria-Theresa Lazaro
Subsecretária-Geral do Serviço Exterior